

* pela carta fol. 36

Ho da cidade do porto me enuijaron dizer que sendo porto e defen-
sido por el rei dom diniz meu padre aqued's perdoe q' nenhũ nom
fosse, nem viesse pellos d'tos caminsos, e u'les alcaza esse de grado e
mandara q' todas as q' da dita cidade seus homes q' no leuassem ca-
regas, ou canõones podesse vir, e vir p' esses caminsos se embargo e
q' usando agora elles dir e vir p' esses caminsos q' vos eor de uila no-
ua eor dalem desse logo. E se fazedes sem razom, e se prendedes
os seus vesinsos e homes, eor leuades a essa villa, e priom de bendos q'
os nom consciades, e enuijaron me pedir p' m. q' se ouesse remedio
sobrello e u'endo o que me enuijaron pedir, e querendo se fa-
zer graa em. Senso por bem emando q' todos os vesinsos da dita
cidade e seus homes q' nom leuarem carregas ou canõones de que a
mim deuem de bimar, e d'rt. possam vir e vir p' esses caminsos
sem embargo, e que elles, eor seus mancebos, e mancebas seiam
creudos p' seus juramentos sem outro embargo se diuidarem que
nom sejam da dita cidade pollos nom embarguem porque vos
mando que os leixedes vir e vir pellos d'itos caminsos como
dito se, e se nom ponsades sobre ello embargo nenhum ne
se fazedes mal, nem forza nem sofrades a outrem que se a
faca, e se se fazedes vos alcaide se logo, e estransado a
quelles que se fazedes assi como aqueles que passao manda-
do de rei e de sensor senom sede certos que se o assi nom fe-
zerdes que eu volo estransar e graue mente como no feito cou-
ber, e vos, e elles al nom facades, e mandamos se dar esta car-
ta dante em leiria vinte e tres dias de dezembro: e o rei se
mandou por Martin Joanne das leis seu vassalo. Joãam

sardinha a fez era demil e iij. e nouenta e quatro annos 1394
de christo 1356
Martinus. E que se fazedes mal, nem forza nem sofrades a outrem que se a
faca, e se se fazedes vos alcaide se logo, e estransado a
quelles que se fazedes assi como aqueles que passao manda-
do de rei e de sensor senom sede certos que se o assi nom fe-
zerdes que eu volo estransar e graue mente como no feito cou-
ber, e vos, e elles al nom facades, e mandamos se dar esta car-
ta dante em leiria vinte e tres dias de dezembro: e o rei se
mandou por Martin Joanne das leis seu vassalo. Joãam
sardinha a fez era demil e iij. e nouenta e quatro annos 1394
de christo 1356

Del Rei D. I^oãoⁱ sobre o varejo dos panos
decor.~

[illegible]

Del Rei dom João, p. q se enleja en cada julgado
hũ homẽ q seja juiz das fizes...

Dom João pella graça deos Rey de Portugal, e do alg.^e e snor de cepta a
vos Juizes dos feitos das novas sillas da nova cidade do porto, e outras
qualesquer justicias e pessoas a q o conhecimento desto pertencer por q
guisa q seia a q esta carta for mostrada saude; Sabede q os moradores
e lavradores, e Aldeãos do jugado de esa cidade nos enuiarõ dizer q

Elles são muito agrauados dos vendedores e recebedores, e requerem que
pellos tempos som das noſſas ſiſas em os julgados dessa cidade dizendo q
os ſiſam, e demandam q lhes vam responder de hum julgado ao outro
e ~~perdas~~ ^{perdas} das dittas ſiſas e q elles quando allo vam não acham juiz
das dittas ſiſas q os aja de desembargar, e quando acham o juiz q
não acham o tabalião q escreua os dittos feitos, nem lhes assinam
lugar certo onde se as dittas audiencias ajam de fazer pella qual ra
zom lhes fazem perdas suas gei^{ras} e ſerviçoes em viarom pedir nos por m
q a esto lhes ouueſemos algum remedio cõ d^{rt}. E nos vendo o q Nos
aſſy diſer, e pedir enuiarom a vemos por bem, e mandamos vos, que
logo viſta eſta carta com acôrdo do conſelho, e ſomẽs bons de cada
hum julgado e de cõſetimẽto prazim^{to} dos vendedores, e recebedores, e requeredores
q ora ſam, ou a o diante forem das dittas ſiſas emlejaes em cada
hum anno hum ſomem bom q ſeja juiz dos feitos das dittas ſiſas
em cada hum julgado, ao qual daae juramento aos euangelhos que
bem e d^{rt}amente, e como deua ouca os dittos feitos ante as
dittas partes, e os desembargue como achar q e d^{rt}. dando ape
laçom, e agrauo a qualq^r das dittas partes que del appellar, ou
agrauar quizerem nos caſos que por nos ſe cõdenado q ſe ajam
dedar guardando anos onosſo ſerviço e ao pouo, ſeu d^{rt}. e conſtrã
ſede hum t^{am} de cada hum julgado q p^a ello ſeja pertencente
q escreua os feitos q aas dittas ſiſas pertencerem, e conſtrangedo
q ſeja para ello diligente e preſtes cada ves q as audiencias das di
tas ſiſas ouuerẽ de fazer ^{de g^{niſa}} q por ſua culpa as partes nom ſegam de
teudas, e ſe forem por haſo do ditto t^{am} q não eſtar preſtes q o juiz
q ſy for das dittas ſiſas o condane q pague as partes a q aſſy feſ per
der ſuas gei^{ras} poro aſſy não eſtar preſtes a cada hum de 20 brancos p
cada ſua geira e eſcoſſy logo todos antre vos ſum dia em cada ſua
ſomana em q o ditto juiz faça ſuas audiencias de pola menſaa a
ſee ſoras de meio dia, e eſto em os lugares acustumados em que ſe
as dittas audiencias cuſtumauão ſempre de fazer atee ora, e de

pois q'paassar de mejo dia se os ditos vendedores e recebedores, e
requeredores q'ansarem alguma reuelia aalgua's partes que vos
nom consentades nem os ditos juizes que se assi forem postos que
se faca per ella obra nensua sese prouar que foi gancada depois
de soras domejo dia em q' se aditta audiencia no deuia ja de
fazer: Outrosj Nos enuiaramo' dizer q' muitos vendeiros e recebe-
dores e requeredores que pellos tempos sam das ditas sisas recibe-
delles partes muitos dinheiros sem escriptos, os quaes nom fazem
escreuer nem assentar ao ditto escripto em seu liuro. E ao depois
os tornam outra vez ademandar e por forza e contra direito os
fazem pagar duas vezes por assi nom serem postos nem assenta-
dos em o liuro das ditas sisas em aqual cousa Nos enuiaramo' dizer
que recibia' em ello grande agrauo. Vos sabe de que por nos se
ordenado em os nossos artigos perq' mandamos que se tirem
e recadem as nossas sisas e por outros nensua's nom q' nensua
vendedor nom reciba nensua' cousa da venda. Saluo presente
o escripto nos lugares donde se escripto ouuer para saber, digo
pa se ver se cada hum pagou o que deuia ou nom e para todo
vir a boa recadaca' que se receber, digo. E se o receber e prouado
for que o pague anoucado da cadea aquells que assi recbes, e
nom for escripto em o liuro das ditas sisas. E pore' vos ma-
damos que vos os juizes que si forem postos das ditas sisas
em cada hum destes julgados, assi ofaca' cumprir sem outas
nensum que a ello seia posto os dinheiros que assi os ditos
vendedores e recebedores, e requeredores pagarem anoucado da
cadea pello que ditto se fahei os entregar ao nosso almoxarife
aque pertencer de receber presente o escripto de seu officio ao
qual nos mandamos que os ponda em recepta para delles
dar recada em sua conta quando se for tomada. E vos e os
ditos juizes que si forem postos das ditas sisas assi ofahei

Em ellas e pedirrom nos sobrello merce e q' l'lejouuessemos a ello
e remedio e l'les mandassemos guardar o q' suso ditto e e porquanto
nos fomos dello cco, e nosso talate e guardar l'les aq'to que pellos ar-
tigos, digo, q' pellos outros Oijs foi guardado e querendol'les fazer
graca e merce, a vemos por bem, emandamos uos q' nom consenta-
des anenhum de qualquer estado e condicam q' se iam q' daqui e
diante pousem nas dittas Ouas nem com as suso dittas pessoas ne
l'les tome desuas cabas nenhua' coisa contra suas vontades, e
se l'ly pousarem vos pondeos dellas fora, e se alqua' coisa l'les te-
uerem tomado desuas cabas fazedel'ho logo entregar em guisa
q' se nom venhao, nem enuiem daqui em diante anos mais agra-
uar se nos sede cco q' nos nos tornaremos por em a vos como a aq'tes
q' nom fadem nem querem fazer mandado de seu Rey, e snor
vos al' nom facades em test. desto l'les mandamos dar esta no-
ssa carta Dada no nosso Real em Euaes xxij. dias de De^{br}
e l'ly o mandou Goncalo gil afes, Era de mil e iij. e vinte
e tres annos. - El Rey

Del Rei dom fernando p. se tirar agoa
do seu almalem, e fazer hum fora p.
beberẽ as bestas. -

Dom fernando pella graca de ds Rei de portugal, e do alg.
a vos Juizes, e almox., e escriuaes da cidade do porto e outros
quaisquer q' desto condecimento ouuerẽ. Saude; Sabe de que
o conselho e homes bons dessa cidade nos enuiarom dizer que

por el Rey dom Afonso nosso avoo aq' d's guarde, digo, perdoe l'hes
 foi outorgado q' sua agoa q' vaj a hum chafaris q' estaa no nosso alma-
 zem dessa cidade elles febessem cammo des oditto chafaris ataa fora
 do ditto almazem para por esse cano leuarem aditta agoa ataa
 fora do ditto almazem para fazerem q' hum chafaris para beberem
 as bestas segundo mais comprida mente dizem q' se conteudo em
 sua carta do ditto nosso avoo q' dello tem, e enuiarom pedir por m'
 q' l'hes outorgassem q' elles podessem tirar e leuar aditta agoa fora
 do ditto almazem p' o ditto chafaris pella guisa q' oditto he e nos ve-
 do o q' nos pediam, avemos por bem, e mandamos vos q' veiades aditta
 carta do ditto nosso avoo, e compride l'ha e aguardade pella guisa que
 em ella se conteudo, vos al nom facades. Dada em Atouguia de r.
 e nove dias d'outubro. El Rey mandou por Guomes m' Bachel
 em leis seu Vassalo, e veador da sua fazenda Vasco Vicente afez
 era de mil e uij. e seis annos. Guomesi? licenccat?_

1416
 de fev. 1368

Del Rei dom Afonso o quarto sobre as vestia- rias dos mercadores.

Dom Afonso pella gracia de d's Rey de Portugal, e do alg. A vos
 fernão aães meu almozarife e aos meus escriuaes da cidade do porto
 e a todos os outros q' depois vos vierem em esses officios Saude; Sabede
 q' o conselho e hom'es bons dessa cidade seme enuiarom a gravar de
 vos dizendo q' l'hes nom queriades aguardar sua carta q' de mim
 tinham em faßom das Vestiarias q' aviao da ver os mercadores dese
 logo dos panos q' trouesses, em q' se conteudo q' sugedes com elles
 em faßom dessas Vestiarias, como vsao os meus escriuaes diguo

officiaes com os mercadores de Lisboa: E outro sy me enuiarom di-
 zer q' em Razom das ditas calças, canjuetes, Alfeses, species, bacias
 Agumys, e outras cousas q' tragem para sy, e para das cabas os
 agrauades fyllando delles dixima; E que outro sy lhes disceder
 servendem essas Vestiarias q' as deuem de perder; E pedirom me por
 merce q' eu quisesse isto veer, e corregger, e temperar como m'ra
 Mere fosse; E eu vendo o q' me enuiarom pedir e querendo lhes fazer
 graca, e m. outorguei lhes q' delles das ditas cousas, como se conte-
 udo em sua carta que eu sobre esto, e sobre outras cousas l'he dei, e
 p. ser cco, como se tyja na minha alfandega da ditta cidade de
 Lisboa: Mandeij perguntar a meus officiaes como opassauão, e acheij
 q' se traga por esta guisa q' se o mercador trage balsa ou balhom de
 panos de q' eu aja dixima, e trage sy retalho de pano q' l'he derão qua-
 torze ctoos de qualquer pano que sy traga em retalho, e se for inte-
 nom l'ho daram, e desto nom leua dixima; E o mercador fas delles
 o q' se paga enuicahj despois tomada posto q' a venda, e nom o daram a
 os manceboz senão a osenhos da balha ou do balhom; E outro sy se trage
 cada Naue fa balsa, ou balhom, e o q' trage seu balhom, digo seu re-
 talho. Dar l'ham quatorze ctoos para vestir como ditto he; E outro
 sy se trage, Vacios, Manecas, e outras daas, e quarnymtoos para sa-
 cabas, e faz por savorade q' nō se p'vender consintase a pessoa e
 apl. q' trage, e leixan l'he destas cousas aguisadam. E esto se far
 e nō l'he dando outro vestir, e sel'he dam vestir, e trage destas cou-
 sas pouca contia de q' amy nom monte mais do q' dez, ou quinze sol-
 dos nō l'he l'he xão por em adar. E de todo al paguão dixima; porē
 vos mando q' veia des esto q' ditto he, e que acheij usar na ditta
 minha alfandega de l'ha. e fassades com esses mercadores pella
 ditta guisa; e nom leuades delles das ditas cousas dixima se
 nom como suso se conteudo; E se venderem essas Vestiarias nō
 as demandades por em; E se mandado ouuertes, ou ouuerdes

+ nō leuades se nō como
 os meus Almozarres
 uacel de l'ha. leuado das
 mercadorias di q' trage
 de fardes as sobreditas
 cousas. A

contr' desto; Mando q' o nom aguarde des q' aminda vontade se dese
aguardar como ditto se; Saluo se achardes q' alguns mercadores ca-
rregasse maliciosa m^{te}. E com enganos em desuariadas naues seus
panos p^a. averem de cada sua Naue sua Vestiaria o q' podedes
muy bem entender setrage sua talla, ou hum talhom em sua
Naue, e hum retalho; E assy em muitas Naues carregadas de
sua carregacao, o q' poderias muy bem, e aguisada m^{te}. trager e
sua Naue, ou em duas, ou fazerem outras malicias, e enganob
e ento' tento por bem q' m^{to} enuicdes dizer; E eu vos mandarej
como facades deguisa q' seia estranhado a agtles q' essas malicias
e enganos fezerem como nosso couber porq' se achardes q' esses mer-
cadores vendem logo essas Vestiarias deguisa q' pareca q' as trou-
uerom mais p^a. vender q' por se vestir p^a. perder em adissima de-
sses panos que dibem q' assy tragem para saas Vestiarias envi-
are dir' q'ues som essas q' as vendem; E to' em q' as vendem para
vos mandar como sobrello facades; E o ditto consello tenha esta
carta. Dada em lx^a. doze dias de Setembro; E o Rei o mandou
p^a. os do seu consello frauste antes de luora a fez Era de mil e ij.
e nouenta annos.

1390
de Junho 1352

Del Rey D. Pedro para q' o pescado q' aqui-
vier seja almotacado.

Dom P. pella gracia ded' Rey de Portugal, edo alg.^e a vos consello
e homes bons da cidade do porto Saude; Vi a carta q' me enuiastes em
q' di biades q' eu leixara sy minha carta q'ndo ora fui em essa
cidade em q' mandej q' nom lançassem ante mão dros sobre o

pescado nem ouuesse e o emprestado q' sobre o ditto pescado faziã
aos pescadores sobre cãa q' mandaua em essa minha cãa d'ordinhaçaõ
q' Sobrello fiz q' ouuessem os q' esses emprestados fizessem, aqual ordi-
nhaçaõ eu fizera sabendo ante a verdade porque se os ditto empresta-
dos faziã o q' dihiades q' era grande agrauo a essa cidade, e era
por e' essa cidade mais mengada de pescado, e era por em mais cara
porq' os demais desses pescadores os q' faziã esses emprestados erã
galegos, e omes d'outra terra, e eram pobres, e por os emprestados q'
esses assi faziã ante mão sobre o ditto pescado corregiam seus naujos
e redes, e auido de comernar tẽpas que faziã e q' vos q' nom podião
ir aomar; e por tal razão sobraua em essa cidade, e faziã
e' saas moradas de q' se amjã seguia seruiço e prol, e honrra a essa
cidade, e q' ora nam queriam fazer, e' iam se morar, e pobrar a Tuy
o q' nom era meu seruiço nem prol dessa cidade e q' se minha m
fosse demandar q' ouuesse e' os ditto emprestados por aquisa que
os auia antes dessa minha ordinhaçaõ auia e' mais auendo desse
pescado, e' eriam por em mais respei^{tar} q' era meu seruiço e prol dos dessa
cidade porq' os ditto pescadores morariaõ e pobrariaõ e' e' fariam
sua prol como sempre fezerom: E outros q' dihiẽis q' mandara q'
os ditto pescadores nom tirassem pescados dos ^{pinacas} naujos, e barcas atã
q' ouisse o almotace; e partisse ante aquelles q' o mester ouuesse
so cãa pẽa q' mando em essa minha carta q' aiam aquelles q' otirase
e outros q' o almotace q' em ello non fosse residente, e aos juizes se
o aesses almotaces nom estranharem o q' dihiades q' era grande agrauo
aos ditto pescadores, e aos ditto almotaces, e juizes, porq' os ditto
pescadores som muytos, e quando e' egam com muytas pinacas e
barcas os ditto almotaces nom poderiam partyr esse pescado tã
aginda; como aelles compzã para se elles tornarem a essas pi-
nacas e barcas amatar outro pescado quando sam bom tempo e
receberiam por ello gram dano, e os ditto almotaces se o fazer nõ
podessem ficarã condemnados nas penas conteudas em essa mi-
nha ordinhaçaõ, e os outros q' ouissem ficarã escandalizados

E nō tomarião esses officios por nō auerẽ as dittas pennas fazendo
 seruicio amy e aditta cidade; e pediades me por merce q' o visse; e
 corregesse portal guisa q' fosse e guardado ameu seruicio e proel, e
 honrra dessa cidade: E eu vendo o q' pediades, e como diuises q'
 era fazer agrauo aos dittos pescadores; e outro sy dessa cidade co-
 mo querq' euteuere q' por essa minha ordinhaçom q' e' ficou por
 minha carta sobre q' era fabuda a verdade em tal razom era feito
 por meu seruicio, e proel dessa cidade com vosso acordo pois vos diu-
 ades q' auia des por vossa proel, e honrra dessa cidade; aver em ello
 outro tempo tanto q' como meuiastes dizer por as razões sobredittas
 poreu eu temperando o q' sobredito e tenho por bem e mando que
 esses pescadores possam receber dr.^{os} emprestados sobre oditto pescado
 dos Regatores, e Regateiras; E esses Regatores, e Regateiras lhes possam
 emprestar sobre oditto pescado segundo se com elles ouuerem com
 entendimento q' esses Regatores, e Regateiras nom filhem, ne recebaõ
 dos dittos pescadores ao tempo q' e' chegarem do mar com pescado, mais
 pescado q' quanto lhes for outorgado, e mandado por os almotaces
 ou pellos q' em seu lugar para esto forem postos de guisa q' os outr.
 Regatores, e Regateiras possam aver igoaldade de esse pescado; e se
 mais filharem, ou receberem q' aiam apenna contenda nas ordi-
 nhações desse conselho por mim outorgados: E outro sy por nom
 ser detença aos dittos pescadores em tirar esse pescado dos Nauios
 atendendo os dittos almotaces p.^a o auerem ante dauer, segundo
 na ditta ordinhaçom e' contendo, ne auerem abo de receber por
 esto non hum dano, como dizem q' receber poderiam se os almotaces
 tarde viessem: Mando q' os Juizes dessa cidade com acordo
 dos Vreadores desse logo, escolham quatro, ou seis homes bons dos
 q' morarem nas duas q' estuere mais perto daquelles lugares on-
 de os pescadores vem aportar com seus Nauios, e os facam jurar
 aos santos evangelhos q' quando esses pescadores aportarem co'
 seus Nauios, e os almotaces tam aginha e' nom e' chegarem p.^a

ver pescado q' trouuerẽ q' esses homẽs bons assy iurados e cadaũ
 d'elles em logo dos dittos almotaces lhes vejam esse pescado q' trou-
 uerem, e lho mandem tirar dos nauios, e fazeão dar, e distribuir
 aos q' o quizerẽ comprar assy, como faziam os dittos almotaces
 se q' chegassem; e pella guisa q' esses almotaces se mandado que
 o fizessem; de guisa q' esses pescadores nom seiam por esto embar-
 gados, nem detuidos a fazer dessa prol; e nas outras cousas Ma-
 do q' se guardẽ as ordinacões, e posturas q' pormim sam outorga-
 das, e acrescentadas pella guisa q' em ellas se conteudo, e pormi-
 feito, e mandado, digo, foi mandado; e em testemunho desto vos
 mandei dar esta minha carta. Dada em Coimbra trinta dias
 de Nouembro: Elrei o mandou por Afon Domingues, e Joao glz
 seus vassallos, frauste antes a fez; Era de mil, e uij. e hum annos.
 Joao glz. Afon Domingues - Joao Goncale -

1401
 de Junho 1363

Del Rei dom Afon⁴ sobre os drit.^{os} q' a cidade
 ha de leuar dos vinhos. -

Dom Afon pella gracia de ds Rei de Portugal, e do algarue avos Jui-
 zes, e conselho da cidade do porto Saude; Sabe de q' os homẽs bons q'
 enuiastes a meu seruiço me disserom: em como diuidades alguas encarre-
 gos, e demandas, e alguas diuidas q' forõ fts em meu seruiço, e em
 prouito desse conselho, e q' nõ auiaõdes vendas porq' os pagasõdes, e
 pedirõ me pmi. porq' diuizam q' todos os dessa villa q' tuẽse v.^o eram
 obrigados a essas diuidas, e encargos, e alguas se excusãõ de pagar e talha
 se adij tassẽ, e q' uos mandasse q' deitasõdes sisa assy como faze e
 alguns lugares do meu senhorio; e eu vendo o q' me pediam tenho
 por bem, e mandouos q' se uos entenderdes q' melhor, e mais se vo-
 sso daõo poderdes pagar as dittas diuidas, e encargos p'outar

aditta sisa q' aditedes assy como virdes q' sera mais uosso pucito.
Entestemunho desto lres de j esta minha carta: Dada em Santare
Desoito dias de julho; Elrey o mandou por Afon, frs, viente annes
a fez lra de mil, e trescentos e setenta, e qtro annos A. frs. -

1374
de febreiro 1336.

Dom Afon pella gracia de d's rei de portugal e do alg. a vos juizes
e veadores, e homes bons, e conselho do porto saude vi a carta, e
strumto. q' me enuiastes em Rabom da sisa q' posistes em essa cidade
e outro q' q' essa villa n' se guardada por mingoa da alcaide e de
seus homes, e entendi todo o q' me enuiastes dizer sobrello, e tenho q' fe
restes bem de poor essa sisa pella guisa q' apostestes, Pero se algum
agrauar dello p' mim eu verey o ditto agrauo, e farey sobrello o q' deuo
e do q' disordens q' n' se guardada essa cidade por Rabom de Alcaide e
de homes; Eu mandey Agoncalo dias meu ouvidor, q' mandey a
essa camara, digo, a essa comarea por algumas cousas q' era meu
servico como febesse em Rabom desse alcaide: Dada em torres
vedras de oito dias de febreiro; ElRey o mandou, Joao frs
de duas a fez -

Estes som os artigos das sisas.

Acordarao q' todos os vinhos q' veere a cidade p. se h' vender, ou q' s
se h' venderem em alguma guisa em toneis, ou e carregas, e ta be e cubas
ou e outra vasilha q' seia maior, ou menor q' de meacao da villa d'
q' q' p. q' venda, tam bem da parte decima como de fundo q' pois q' for
no terreo. e jurisdicao da ditta cidade q' pague logo por tonel ou por
appria estimacao del vinte ff. e por p'pa de meio tonel dez ff. ou
por redondeza de quarto de tonel cinco ff. por carrega canalar
quatro ff. por carrega asnal dois ff. de a fundo n' pague.

Todo o vinho q' vender, ou outra pessoa qualquer tirar da ditta

cidade, ou jurdição p.^a se vender fora pague pello preço foso ditto
e outrosj pague todo o vinho q.^e o vender da parte da lém, ou a
sua legoa da dita cidade.

foi acordado e determinado q.^e ao di.^o q.^e a seu di.^o q.^e o vinho pague
vinte ff. não pague da lra de noventa até cento que io ff.

Todo o vinho q.^e tirar vinho pella foos p.^a vender pague por tonel
vinte ff. de melhor como foso ditto se; e outrosj semelhante mte
o pague toda outra pessoa qualquer q.^e vinho da dita cidade
ou de sua jurdição, e terrenti, em q.^e o conselho se apender a si como
por elley se mandado tirar em qualquer guisa p.^a fora pella
foos, ou em outra guisa toda a pessoa qualquer, pois q.^e pagar a
sisa como ditto se se contecer q.^e esse medeis mande tirar esse v.
de q.^e assy pagou fora da dita cidade jurdição for q.^e seu, ou de que
for fora o quizer tornar adita cidade ou jurdição sera a escu-
sado não pague mais sisa desse v.^o q.^e assy se pague, assy q.^e não
seja tendo pagar de um tonel, o qual como o vinho for mais de
sua sisa, e se por ventura contecer q.^e alguém compre, e vendia
em adita cidade jurdição ~~de~~ a que se posta pello conselho
de q.^e assy se bor pagar a sisa como foso ditto se.

Todo o vinho q.^e vier adita cidade jurdição for de vinho q.^e o
compra p.^a seu bebor, e não p.^a vender pague cada hum a me-
tade da sisa pello preço foso ditto conue a saber por tonel de v.
ff. por meio tonel sinquo ff. por quarto de tonel dous ff. e
meio a carrega caualar dous ff. por carrega asnal hum ff. e
outro tanto paguem todos os vinhos q.^e o tomaz p.^a as despe-
zas, e mantimento dos Naues dos outros Nauios, e semelhante
mte pague todo o vinho daquelle v.^o q.^e rembar em serviço p.^a
e quer q.^e seja de arinda delle sisa não pagou, e se pagou.

seja escusado de pagar, como foy o ditto &c. -

Todo aquelle vesinho q' tirar v.º para seu beber de meo logo por juramento declarar q' se por alguma necessidade l'ly acontecer q' o vinda, ou em fora p.º vender pague pollo foro suso contendo porq' deue pagar os q' o quierem p.º vender desconte l'ly alguma coisa se ajaa pagou.

Esto se entende em quaes quer pessoas tambem clérigos, como leigos tirados os frades menores, e pregadores da dita cidade q' seiaõ escusados e nõ paguem Sisa do v.º q' ouuerẽ outrouxerem p.º seu mantimento -

De Ruy pr.ª decerta contra q' mada pagar.

Gracia ames, Eusteuão fr.º sacadores do pedido q' tirades na Rua das eiras Ruy pereira vos mando q' tirades ds tresentas liuras avasquo gil disseu soldo do tpo passado ta este postrim.º dia de junho q' ora anda p.º. Si e duas lancas e quatro loms de pee conue a saber a cada l'ua lancea pollo ditto meiz vinte e noue liuras, e ao lome de pee de L. ff. pello dia casi foi acordado ptoz loms bons, e conselho desta cidade, e de como l'ly feberdes paga cobra de este aluara com testigo de conhecim.º pera recardades dello e mando aquelles p.º q' esto ajam dever q' volo recebaõ em conta feita na cidade do porto a dezoito dias de junho Gracia a fonsso ofeB, era de mil e quatro centos e vinte e dois annos. - Ruy pr.ª -

1422
destinado 1389

Del Rei dō A.^o dos julgados do termo da
cidade serē della.

Dom Afonso por graça de d's Rey de Portugal, e do algarue s'or de cepta, e
dalcara em Africa. A todos los corregedores, juizes, e justicias, officiais e p'essos
aq' o conhecimento desto pertencer, Esta nossa carta, mostrada saude
Sabede q' em estas cortes q' ora fizemos com os n'ossos pobos em anno
muy nobre e sempre leal cidade de lisboa, nos foi requerido por parte
da nossa muy nobre e sempre leal cidade do porto por Joao carneiro e Ga-
briel barreiros, e por Joam gl'z' da camara q' as ditas cortes virom por
procuradores q' aditta cidade por seu nobreimento e mais valler tinha
dantiga mente por seus termos com toda sua jurdicaõ civil, e crime. E
seruentia dos corpos das gentes os julgados da maya, e de Resfios, de bou-
cas, e de Zurara com pindello, e da guiar, e de pena fiel, e de Gondomar
e gaja, e villa noua q' sam todos arredor da ditta cidade por quais estene-
raõ sempre, e estauam em posse de longos annos aca; e q' l'hes fora ditto
q' quando ora tomarão aditta nossa villa dalcacer Muy pereira nosso
fidalgo nos pedia a jurdicaõ d'ella julgado de Resfios, e Joao Alois de
Saa nosso caualeiro a jurdicaõ do julgado de boucas do q' te ante deste
tinham soomente os direitos q' nos nas ditas terras auiamos dante
e al naõ porq' a seruentia da gente com a jurdicaõ era da ditta cidade
por bons preuilegios, e cartas de merces q' dello tinham del Rey Dom Joao
meu Auoo cuja alma d's aja confirmados por el Rey meu snor e padre
aquem d's tem e por nos, e q' depois q' souberom q' assy deramos as ditas
jurdicoes aos dittos Muy pereira, e Joao Alois q' nos enuiarõ notifi-
car, e mostrar como eram da ditta cidade e q' naõ dessemos lugar
as outrem auer, e q' nos l'hes dessemos hum mandado p' vos justicias q' r
mantueßeas aditta cidade em sua posse, porq' nossa tencam non fora
delles quebrantar suas liberdades, nem tolher sua jurdicaõ, e que
por quanto setemiaõ ajuda sobresto os dittos fidalgos l'hes darem
trabalho q' nos pediam q' l'hes nom dessemos sobresto mais fadiga
e nos visto seu iusto petitorio, em como os Reis meus auoos, e padre q'
e's tem, e nos delle recebemos muytos, e extremados seruiços, e espera

do reuer. E nossa tenção nom foy nem se dequebrantar suas li-
berdades, mas antes acrescentar em ellas mais, temos por bem
e mandamos q' aditta cidade aja os julgados por seus termos com
sua jurdição, e seruentia como ataqui ouue, e secontem nas car-
tas da merce q' dello tem nom embargo as cartas, nem al-
uaraes q' em contrario tenhamos dado additto Rui pereira, e so-
aõ róis desaa das jurdições dos julgados de refoios, e de boucas
as quaes annullamos, e auemos por nennuas porquanto nossa
m' se deas assy auer aditta cidade por termo, e em jurdição, e ser-
uentia como ditto se, ficando soom^{te} aos dittos fidalgos ord^{tes}.
delles q' anos pertenciaõ de auer, e al não, e mandamos a voos
e a todas as outras iusticias q' sem embargo de cartas, nem alua-
raes q' denos em contrario tenham o ditto joam róis, e Rui pr.
q' vos os mantençaes em a posse do q' ditto se, e nom consentaes
aos sobreditos, nem a outro algum por poderoso q' seja que
se sobreello ponha torua, nem embargo nennum, nem se
facaõ forza, e se lla feberem e quizerem fazer q' lla alcem
logo de guisa q' aditta cidade se nom venha sobreello mais
agravar porq' assy o auemos por nosso seruiço, e em fazer aditta
cidade nobrecida e defensaue, e multiplicar em sua pouoracõ
por defensão sua, e de nossos reynos, e al não facades. Dada
na ditta cidade de lx^a. seis dias de julho Gonçalo cardoso a ses
año do nascimento de nosso s^{or} jhu xpo de mil e vij. e lviij. 2459
El Rey. -

Estrometo sobre os alcaides q' punhão os
bpõs nesta cidade.

Em 1381
38
1343

De tempo de
Afonso II e Henrique
D. Pedro

Sabão quão tos este estromento virem q' na lra demil e trescentos
e oitenta e hum años aos vinte dias de julho presente m' fr. l. co
tabaliao del rei na cidade do porto e as t. q' aodiante sam escritas
sendo nadiita cidade na clausura do mosteiro de sam domingos
junto o concelho da dita cidade por pregação segundo logo fez fee
q' o apregoçora João de villas pregoeiro da dita cidade presen
te Pedro afonso corregedor por o ditto s'or Rui antedouro, e minho o
ditto corregedor mostrou por m'ym ditto tabaliao leer fez sua es-
critura ^{escrita} em papel, da qual ~~escritura~~ teor tal he: S'no' esta he
alebão porq' nos achamos porq' nos podereis fazer merce p' remo-
ueres da calje de este João afonso q' o ora he primeira mente. S'no'
bem sabedes em como esta cidade he das honrradas de portugal e
como sempre vosso padre recebe, e recebe muyto seruiço, e muyta
prol dos moradores della, e vos s'no' outros: Outrosi s'no' be
sabedes como em quanto em esta cidade os b'p's della ouuerão jur-
dição deporem alcajdes poinhão em ella e om'e de gram logo fi-
dalgos muy perfeitos e om'es tal como Rui vasques ribeiro, e
Rui goncalves p'ra, e outros muy bons caualeiros muyto honrra-
dos, e outrosi desq' vosso padre ouue em ella jurdição p'ra poer
em ella alcajdes sempre em ella poos muy bons fidalgos e cau-
leiros tal como joam Roib dolago, e gonçalo gracia, e sancho
muniz de baruosa q' della foram alcajdes, e outros muy bons
e muyto honrrados, os quaes alcajdes em quanto nadiita cidade
ouuerão de viuer sempre se auerão e conuersarom e haã mente e
como deuião com os da dita cidade em tal guisa q' nunca d'ne
elles ouue escandalo ne volta, nem malquerencia nenhuma, e ora
s'no' a vello de ser tal, qual este he, e de tal logo, e tal pessoa nã
he muy grande honrra a dita cidade, nem he a vos seruiço de
mais s'no' bem sabedes q' dos moradores desta cidade de q' vosso
padre, e vos recebeis seruiço, e dos mercadores della. S'no'

este alcaide de edetal zabaõ q' sempre semal arveo, e quis avir
 com os mercadores e millores daditta cidade p.^a lhis fazer desho-
 rra, e desaguisado em quanto pode deshonrrandoos, e niquilá-
 doos tambem elles com os seus homes assy como bem somdes
 certo q' dos bons della deu grella, e levantou, e levanta com elles
 revolta, etem com zha entre elles tal escandalo q' semais em ella
 for alcaide q' em esse feito dalcaidaria se pode fazer portal
 guisa q' pode hy vir tal cajom q' sera a deservico delrey, e vosso
 outro sy e podem vir atal dano q' estragaraõ tudo oq' zham, e lej-
 xaraõ a terra oq' sera a do servico de vosso padre, e vosso; outro
 sy: Outro sy snor este joam afonso e home q' cabou em esta
 cidade com sua mulher q' foi de lourenço mendes tendejro, aq' l
 devia muy grande algo amuytos moradores naditta cidade que
 passa duas o jto mil liuras e perdem o seu dizeito por q' nom
 no ousaõ de demandar porq' tem tal estado q' todos hy eam
 receo de o demandarem, e ante leixaraõ perder o seu q'rt.^o q' uo
 demandarem perante vos, ou por ante nenhuma outra pessoa, outro
 sy snor somos agravaados, escandalisados delle porq' os desi-
 nhos daditta cidade quando feberaõ ora ouue hum anno sua
 elejcao p.^a fazerem seus juizes, e vrecadores, e procuradores este
 joam afonso se antremeteo antre elles p.^a ser hy, e por lre dezerre
 e requererem q' se partisse di e se fosse di aboaventura qua elles es-
 tauaõ em livre dom por uosso padre de nen hum alcaide daditta
 cidade estar, nem chegar ao tempo daditta emlejcao, e por lre di-
 zerem, e requererem o ditto joaõ afonso naõ curou em o fazer mais
 contra sua vontade queria estar naditta emlejcao e fesse portal
 guisa q' o ditto joam a.^o levantou tal volta com o ditto conselho
 q' foram todos a votos p.^a fazer com el de seu dano por aqual zesaõ
 ea antre nos, del grande escandola, e grande odio. Snor os homes
 bons daditta cidade vendo esto enuyarom pedir a vosso padre p.
 merce q' lhis alcasse forza deste home, e vosso padre vendo o que

o ditto alcaide fabia mandou lhy sopca do corpo q' nom chegasse hy
nem lhy fesse hy nojo pellas quacs rebões dura hy grande escan-
dalo e esto snor nom volo em viamos dizer p.^a com el ordinhar
feito mais p.^a tornardes hy como for vossa merce ep.^a verdes aqillo
q' he mais seruiço de vosso padre e vosso: outrosj. Aqual escri-
tura, assy mostrada, e lenda o ditto corregedor disse q' nosso sor
o infante dom Pedro lhy mandara dizer q' aditta escritura
lhy dera fernandeanes de joão domingues alberque da parte do
ditto conselho e q' lhy mandara dizer q' lhy disesse selha máda
rao elles dar da sua parte, e logo o ditto corregedor fez pergunta
ao ditto conselho se mandaram elles aditta escritura da sua p.^{te}
pellos ditos fernandeanes, e joão domingues ao ditto snor In-
fante q' o disesse, e o ditto conselho disse q' lha não mandaro
dar, e logo esse corregedor fez pergunta aos ditos fernandeanes
e joão domingues q' os mouera p.^a darem aditta escritura ao
ditto sor Infante, e o ditto fernandeanes disse q' el como home
bom q' era se juntara com joão afonso, e com joão domingues
alberque, e com afonso annes aranha, e com joão estuues, e
com outros homes bons, e q' escreuerom os ditos agrauos, e q' el
como home bom os dera ao ditto snor Infante, e q' lhos não dero
em nome do conselho senão como home bom q' o fegara com os
ditos homes bons como ditto he: outrosj. o ditto corregedor lhy di-
sse q' o infante querendolhes fazer merce q' lhy queria poer hy
outro alcaide, e q' lhy desse a Martim espada por alcaide selhis
prateria com elle e o ditto conselho disse q' lhy prateria de poer hy
qual fosse sua merce e q' quando hy quisesse poer alcaide que
selhy hy possesse a Martim espada ou outro q' lhy nom pebaria
com elle ca aelles nom era, nem pertencia pedir nenhum alcaide
de por rebam da compoissam q' hy auia ante o ditto conselho e
obpo, das quacs cousas o ditto joão a. Vicente martins pro-